

Artigo 3º - Este "Decreto" entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 08 de julho de 1969.

ass.)- Milton Pereira
Prefeito Municipal.

• Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompeia, aos 8 de julho de 1969.

• Publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

ass.)- Gabriel Zaguardi
Diretor Administrativo

DECRETO N.º 35/69

Milton Pereira, Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 411, item "10" e Decreto n.º 1359 de 19 de novembro de 1968,

Decreta:-

Artigo 1º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente, Lei n.º 411, de 19/11/68:-

4.1.3 0 42 - Equipamentos e Instalações	NCR\$
II - Aquisição de uma motoniveladora	1.500,00

Artigo 2º - A anulação de que trata o artigo anterior servirá como transferência de verba a crédito da abaixo especificada:

4.1.1 0 94 - Obras Públicas	
II - Empreiteiros para calçamento	1.500,00

Artigo 3º - Este "Decreto" entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 09 de julho de 1969.

8

ass). Milton Pereira
Prefeito Municipal.

- Publicado e registrado na Diretoria da Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, aos 9 de julho de 1969.
- Publicado por afixação no local público de costume na data supra.

ass). Gabriel Gagliardi
Diretor Administrativo.

DECRETO No 35-A/69

Milton Pereira, Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 741, item "10" e Decreto n. 1359 de 19 de novembro de 1968,

Decreto:-

Artigo 1º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:-

3.1.1 1 05 - 0.100 - <u>Pessoal Civil</u>	Nce\$
Foncimentos e Fontagens Fixas	
I- Foncimentos do Sub-Diretor Administrativo	1.000,00
3.1.1 1 05 - 0.100 - <u>Pessoal Civil</u>	
Foncimentos e Fontagens Fixas	
II- Foncimentos do Sub-Diretor da Fazenda	1.500,00
4.1.1 0 67 - <u>Obras Públicas</u>	
II- Construção do prédio para a Biblioteca	2.000,00
	Soma - 4.500,00

Artigo 2º - As anulações de que trata o artigo anterior servirão como transferências de verbas a crédito das abaixo especificadas:-

3.1.1 1 05 - 0.100 - <u>Pessoal Civil</u>	Nce\$
Foncimentos e Fontagens Fixas.	